DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Quarta-feira, 04 de março de 2026 **Ano IX | Edição nº 1096** **Página 1 de 21**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Rescisão 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Rescisão

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
CNPJ: 44.431.161/0001-05

CESTÃO QUE OUVE, TRANSFORMA E REALIZA
ADM. 2025-2028

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO N. 61/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 42/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 57/2025.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 61/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO – SP E A EMPRESA L & A MARKETING POLÍTICO E ELEITORAL LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.693.363/0001-74.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.431.161/0001-05, com sede na Rua Ipiranga, nº 320, Centro, Gabriel Monteiro/SP, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **Renee Crema Vidoto**, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve, com fundamento no artigo 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Cláusula Sétima do Contrato nº 61/2025, rescindir unilateralmente o referido contrato, firmado com a empresa **L&A MARKETING POLÍTICO E ELEITORAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.693.363/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
CNPJ: 44.431.161/0001-05

GESTÃO QUE OUVE, TRANSFORMA E REALIZA
ADM. 2025-2028

I. DOS FATOS E DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

O Contrato n. 61/2025 tem por objeto a prestação de serviços especializados em comunicação institucional. Contudo, a execução contratual vem sendo marcada por um padrão de falhas graves e recorrentes, conforme relatado formalmente pelas Secretarias de Administração, Assistência Social, Educação e Cultura, Saúde, e Agricultura e Meio Ambiente.

Os ofícios emitidos pelas referidas pastas, que integram o presente processo administrativo, comprovam a inexecução parcial e o cumprimento irregular das obrigações, destacando-se um padrão de conduta da **CONTRATADA** que inclui:

- **Falha Sistêmica e Generalizada no Atendimento:** As secretarias relatam a demora recorrente e a falta de atenção no atendimento às demandas. A situação se agrava nos relatos das Secretarias de Saúde e de Agricultura e Meio Ambiente, que afirmam que, em diversas ocasiões, **não houve qualquer retorno ou execução dos serviços solicitados**.

- **Morosidade e Conteúdo Desatualizado:** A Secretaria de Administração aponta a ocorrência de "notícias dormidas", evidenciando a falta de agilidade e iniciativa da empresa em atender às solicitações de forma tempestiva.

- **Prejuízo a Serviços Essenciais e Campanhas:** As falhas da **CONTRATADA** comprometem diretamente a comunicação de ações cruciais da Saúde, o andamento dos serviços da Assistência Social e, de forma crítica, a comunicação da Secretaria de Educação com os responsáveis legais pelos alunos, afetando a organização e a divulgação de informações que dependem de antecedência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
CNPJ: 44.431.161/0001-05

Tais condutas configuram o descumprimento direto das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** na **Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato**, que prevê expressamente a:

> Prestação de serviços especializados em comunicação institucional e marketing digital, com foco no planejamento e gerenciamento das redes sociais da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, atendendo às demandas de todas as secretarias municipais, abrangendo, mas não se limitando a:
>
> Planejamento estratégico de comunicação e conteúdo institucional;
>
> Criação e redação de postagens para redes sociais, com conteúdo institucionais, informativos, sazonais e de utilidade pública;
>
> Atendimento contínuo às secretarias municipais para levantamento e coleta de demandas;
>
> Captação e produção de conteúdo audiovisual (fotos e vídeos);
>
> Edição de vídeos institucionais e cobertura de eventos relevantes para o município;
>
> Criação de peças gráficas digitais (banners, cards, stories, carrosséis, entre outros);
>
> Desenvolvimento de materiais digitais para alimentação do site oficial da Prefeitura;
>
> Apoio técnico e criativo em campanhas institucionais promovidas pela gestão pública.

A ineficiência sistêmica na prestação dos serviços causa **prejuízo direto e generalizado à comunicação institucional do Município**, comprometendo a

transparência dos atos da gestão e o direito de acesso à informação dos cidadãos, o que justifica a presente medida para salvaguardar o interesse público.

II. DOS ANEXOS E DA COMPROVAÇÃO FÁTICA

Os fatos narrados são comprovados pelos ofícios que integram o processo administrativo e passam a fazer parte integrante deste Termo de Rescisão como anexos 1 a 5:

- **Anexo 1:** Ofício n. 01/2026 da Secretaria de Administração, que relata morosidade e falta de iniciativa.
- **Anexo 2:** Ofício SAS n. 007/2025 da Secretaria de Assistência Social, que aponta atrasos em postagens e comprometimento da transparência.
- **Anexo 3:** Ofício n. 01/2026 da Secretaria de Educação e Cultura, que detalha o prejuízo na comunicação com responsáveis de alunos.
- **Anexo 4:** Ofício n. 46/2026 da Secretaria de Saúde, que informa a não execução de serviços e o prejuízo a campanhas de saúde.
- **Anexo 5:** Ofício da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que manifesta total descontentamento e relata ausência de atendimento.

III. DO DIREITO

A Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em seu artigo 137, inciso I, II e VIII, autorizam a Administração Pública a rescindir unilateralmente os contratos em caso de descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

Vejamos o que diz o art. 137, I, II e VIII da lei n. 14.133/2021:

> Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
>
> I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
>
> II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
>
> [...]
>
> VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Ademais, a **Cláusula Sétima, item 7.1**, do próprio Contrato n. 61/2025, estabelece que o inadimplemento de obrigações por parte da **CONTRATADA** importará na rescisão unilateral do ajuste, vejamos:

> 7.1. O inadimplemento da CONTRATADA, de obrigações previstas neste CONTRATO, importará na rescisão unilateral do CONTRATO por parte da CONTRATANTE, independentemente do prazo estabelecido ou prorrogado.

IV. DA DECISÃO

Ante o exposto, e considerando a robusta e múltipla comprovação da inexecução parcial do contrato, a **CONTRATANTE DECLARA RESCINDIDO UNILATERALMENTE** o Contrato n. 61/2025, a partir da presente data, **por culpa exclusiva da CONTRATADA**, com fundamento no artigo 137, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, e na Cláusula Sétima,

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
CNPJ: 44.431.161/0001-05

item 7.1, do referido Contrato, em razão do comprovado descumprimento das obrigações estipuladas na Cláusula Segunda, item 2.2, do mesmo instrumento.

Publique-se e notifique-se a **CONTRATADA** para todos os fins de direito.

Gabriel Monteiro, 18 de fevereiro de 2026.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Leandro Freitas dos Santos
Procurador Geral do Município
OAB-SP n. 507.881

TESTEMUNHAS:

Paulo Sérgio Gallo
CPF n. [redacted]

Willian Bernabé
CPF n. [redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
CNPJ: 44.431.161/0001-05

ANEXO 1
Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GABRIEL MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Ronilsey Requena nº125, Centro – CEP: 16220-013
Fone: (018) 3602-1122
e-mail: secretaria.educacao@gabrielmonteiro.sp.gov.br

Gabriel Monteiro, 02 de fevereiro de 2025.

Ofício Nº: 01/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Relato de falhas na execução dos serviços – Contrato nº 61/2025

Ilma. Sr. ª Prefeita Renée Crema Vidoto

A Secretaria Municipal de Educação vem, por meio deste, relatar falhas recorrentes na execução dos serviços prestados pela empresa L & A Marketing Político e Eleitoral Ltda. ME, contratada por meio do Contrato nº 61/2025, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em comunicação institucional e marketing digital.

Têm sido constatados atrasos no atendimento às demandas encaminhadas, bem como ausência de retorno em tempo hábil para elaboração e divulgação de conteúdo.

Ressalta-se que as ações desta Secretaria envolvem o atendimento a crianças e dependem de comunicação prévia e organizada com seus responsáveis legais, a fim de garantir orientação adequada, participação e cumprimento de prazos. Assim, a demora nas entregas compromete a divulgação de informações e prejudica a efetividade da comunicação institucional.

Diante do exposto, encaminha-se o presente para ciência e para a adoção das providências administrativas cabíveis no âmbito da gestão e fiscalização do referido contrato.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Prefeitura Municipal de Gabriel Mont
Protocolo nº 073/26
02 FEV. 2026
- LANÇADORIA -

Atenciosamente,

Neila Cristina Bianchini
Secretária de Educação e Cultura

Éder Carlos Genova
Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
CNPJ: 44.431.161/0001-05

GESTÃO QUE OUVE, TRANSFORMA E REALIZA
ADM. 2025-2028

ANEXO 2
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GABRIEL MONTEIRO
Rua dos Fundadores, 173 Centro Fone-(18) 3602-1220
e-mail – secretariaubs@gabrielmonteiro.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 46/2026

Gabriel Monteiro 11 de fevereiro de 2026

ASSUNTO: Manifestação de descontentamento quanto à prestação dos Serviços de Marketing

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio deste, vem informar o descontentamento acerca da prestação dos Serviços de Marketing executados pela empresa contratada L & A Marketing Político e Eleitoral Ltda ME.

Tem sido recorrente a demora no atendimento das demandas encaminhadas por esta Secretaria, situação que tem comprometido o planejamento, a divulgação e a efetividade das ações, campanhas e orientações de saúde destinadas à população. Em grande parte dos casos, as solicitações são atendidas somente dias após o envio e, em algumas ocasiões, não houve retorno ou execução do serviço solicitado.

Considerando que a comunicação ágil e eficiente é essencial para o êxito das ações de saúde pública, especialmente em campanhas e atividades que exigem ampla divulgação, o suporte do Serviço de Marketing é indispensável para o bom andamento dos trabalhos desta Pasta.

Sem mais para o momento, aguardamos as providências cabíveis.

Aproveitamos a oportunidade para externar a Vossa Senhoria nossos votos de elevada estima, consideração e apreço.

A Excelentíssima Senhora
Renée Crema Vidoto
Prefeita Municipal
Gabriel Monteiro/SP

gov.br Documento assinado digitalmente
ARIADNA ALVES BOTEGA VIDOTO
Data: 12/02/2026 13:56:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ariadna Alves Botega Vidoto
Secretaria Municipal de Saúde de Gabriel Monteiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
CNPJ: 44.431.161/0001-05

GESTÃO QUE OUVE, TRANSFORMA E REALIZA
ADM. 2025-2028

ANEXO 3
Secretaria de Assistência Social

RUA IPIRANGA, 320 – CENTRO – GABRIEL MONTEIRO/SP – CEP 16220-007
Tel.: (18) 3602-9022 | Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | E-mail: gabinete@gabrielmonteiro.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
CNPJ: 44.431.161/0001-05

Secretaria de Assistência Social

Gabriel Monteiro, 30 de janeiro de 2026

OFÍCIO SAS nº 007/2025

Servidor/Equipe responsável pela elaboração: Francieli Santos Figueiras
E-mail: assistenciasocial@gabrielmonteiro.sp.gov.br
Telefone: (18) 3602-1191

Assunto: Registro de inconformidades referentes aos serviços de comunicação institucional e marketing digital prestados pela empresa L & A Marketing Político e Eleitoral Ltda ME – Contrato nº 61/2025.

A Secretaria Municipal de Ação Social vem, por meio deste, informar que tem enfrentado algumas dificuldades na execução dos serviços contratados junto à empresa responsável pela prestação de serviços especializados em comunicação institucional e marketing digital.

Entre as principais queixas, destacam-se os atrasos recorrentes na realização das postagens institucionais, o que tem inviabilizado a divulgação, em tempo oportuno, das atividades, ações e serviços desenvolvidos pelos setores vinculados a esta Secretaria, comprometendo a comunicação com a população e a transparência das ações públicas.

Diante dessa situação, e visando não prejudicar a divulgação das atividades e o atendimento à comunidade, esta Secretaria passou, de forma provisória, a realizar por conta própria as formatações, edições e postagens necessárias, a fim de garantir que as informações sejam publicadas de maneira tempestiva e eficaz.

Ressaltamos que o presente comunicado tem caráter informativo, com o objetivo de dar ciência à Administração Municipal acerca dos fatos, para as providências que entender cabíveis.

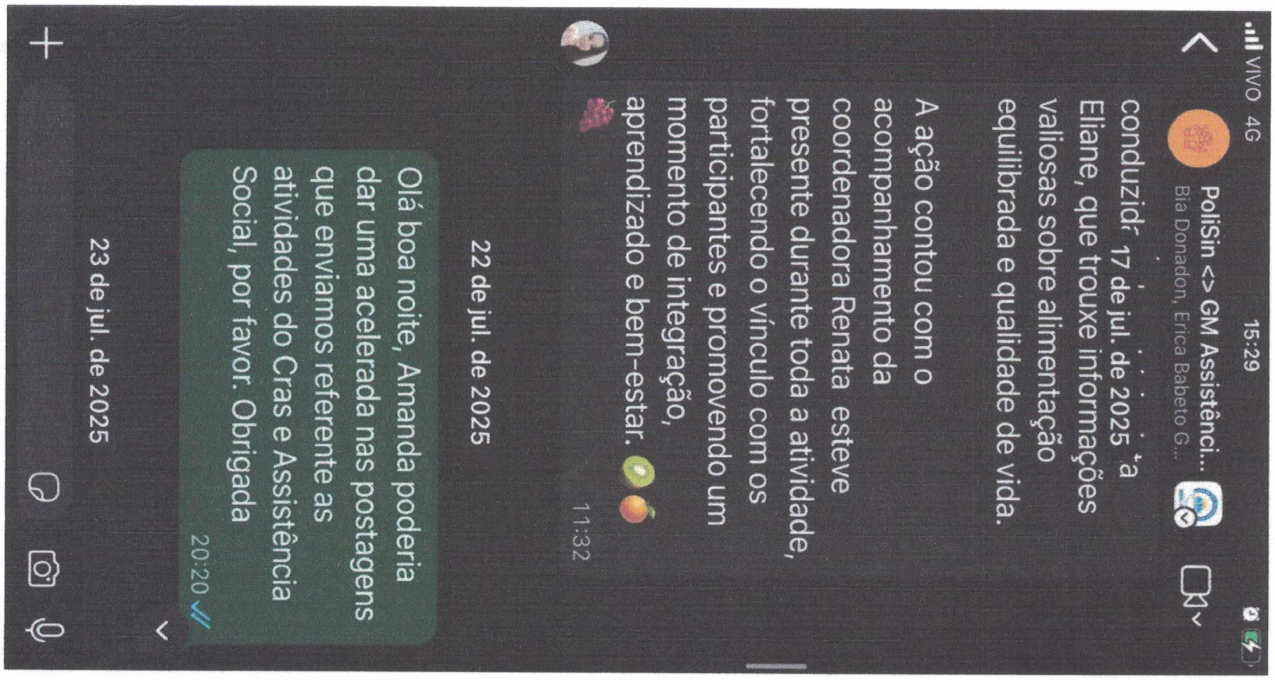
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
CNPJ: 44.431.161/0001-05

Francieli Santos Figueiras
Secretária de Ação Social

Exma. Sra.
RENEE CREMA VIDOTO
PREFEITA MUNICIPAL GABRIEL MONTEIRO-SP


VIVO 4G
15:29
PoliSin <> GM Assistênci...
Bia Donadon, Erica Babeto G...
conduzidr 17 de jul. de 2025 "a
Eliane, que trouxe informações
valiosas sobre alimentação
equilibrada e qualidade de vida.
A ação contou com o
acompanhamento da
coordenadora Renata esteve
presente durante toda a atividade,
fortalecendo o vínculo com os
participantes e promovendo um
momento de integração,
aprendizado e bem-estar.
11:32
22 de jul. de 2025
Olá boa noite, Amanda poderia
dar uma acelerada nas postagens
que enviamos referente as
atividades do Cras e Assistência
Social, por favor. Obrigada
20:20
23 de jul. de 2025

VIVO 4G
15:30
PolSin <> GM Assistênci...
Bia Donadon, Erica Babeto G...
Renata Nishikawa GM
A participação [illegible] referenciados
11:16
Gabi Vidoto GM
Pq o bingo das frutas só tem essas duas fotos do bpc? Onde estão os conteúdos do idosos? Foram feitas várias imagens
11:16
O ideal seria melhorar o texto, imagens, enfim conteúdo, pois infelizmente está deixando a desejar, tanto em relação a conteúdo, formatação e tempo, tem demorado muito.
Editada 11:18
~Amanda Tonhe... +55 18 99602-0325
O outro vídeo está carregando
11:32
São 3 questões distintas, não são? As pastas estão separadas com as imagens
11:32
~Amanda Tonhe... +55 18 99602-0325

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
CNPJ: 44.431.161/0001-05

GESTÃO QUE OUVE, TRANSFORMA E REALIZA
ADM. 2025-2028

ANEXO 4
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
CNPJ: 44.431.161/0001-05

Gabriel Monteiro, 19 de janeiro de 2.026.

OFÍCIO ESPECIAL

Assunto: Manifesta o descontentamento dessa secretaria.

Prezado Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e, nesse ensejo, servimo-nos do presente para informar vossa senhoria, em relação a empresa contratada como prestadora e responsável pelos serviços de marketing dessa municipalidade, não tem atendido o mínimo da expectativa esperada; não atendendo à contento quanto às demandas solicitadas, imperando a morosidade com notícias dormidas; não havendo iniciativa por parte da empresa em atender as solicitações quanto aos interesses do município de forma tempestiva e em algumas ocasiões sem presencialidade.

Sem mais, aproveitamos da oportunidade para externarmos a Vossa Senhoria, os nossos votos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

Ao Setor de Licitação e Contrato
Gabriel Monteiro/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
CNPJ: 44.431.161/0001-05

ANEXO 5
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
CNPJ: 44.431.161/0001-05

Ofício – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Gabriel Monteiro, 23 de janeiro de 2026

A
Exma. Sra.
Renée Crema Vidoto
Prefeita Municipal
Gabriel Monteiro - SP

ASSUNTO: Esclrecimentos sobre os Serviços de Marketing desenvolvidos por empresa contratada pela prefeitura municipal.

Através deste, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vem manifestar total descontentamento com as demandas solicitadas por esta secretaria ao Serviço de Marketing da prefeitura municipal.

Tal fato, se dá pela demora nos atendimentos de solicitações dessa Secretaria aos prestadores do serviço, onde na maioria das vezes, as demandas são atendidas vários dias após as solicitações e há ocasiões em que a solictação não foi atendida de nenhuma forma.

Envio em ANEXO à esta manifestação, print do grupo de WatsApp, criado para tal finalidade, onde demonstra algumas mensagens de descontentamento em relação aos serviços solicitados.

Atenciosamente,

Everton Viana do Carmo
Engenheiro Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
CNPJ: 44.431.161/0001-05

